

EDITAL PROPPG 64/2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIAL (ITI) ASSOCIADOS AO PROGRAMA MAI/DAI - CNPq

1. DO PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO (MAI/DAI) - CNPq

O Programa MAI/DAI do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) visa fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas. Dessa forma, o Programa MAI/DAI busca contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas e do desenvolvimento científico e tecnológico no País, ao mesmo tempo, em que pretende fortalecer os Sistemas Regionais de Inovação.

Os objetivos específicos do Programa MAI/DAI são:

- I. Contribuir para a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação para a pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- II. Fomentar projetos inovadores que apresentam risco tecnológico, por meio da pesquisa acadêmica;
- III. Estimular a criação de redes de parcerias entre ICT e empresas para a execução de projetos de pesquisa e de tecnologia inovadores;
- IV. Auxiliar as empresas no desenvolvimento ou na melhoria de produtos, processos e serviços que favoreçam o avanço de setores econômicos estratégicos.

2. DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIAL (ITI)

2.1. As bolsas de Iniciação Tecnológica (ITI) têm a finalidade estimular o interesse para a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico em estudantes. O bolsista acompanhará um projeto de mestrado ou doutorado (MAI/DAI) a que estará vinculado.

2.2. A duração, meses, das bolsas ofertadas no presente edital estão apresentadas no Anexo I

2.3. O valor da bolsa de Iniciação Tecnológica (ITI) tem o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos).

3. DOS REQUISITOS DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIAL (ITI)

3.1. O bolsista de Iniciação Tecnológica (ITI) deve ter os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFERSA;
- b) Não acumular bolsas de longa duração de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora com outras bolsas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição brasileira, embora possa receber suplementação da empresa privada ou UFERSA;
- c) Não estar vinculado ao mercado de trabalho. Ressalta-se que estágio não se caracteriza como vínculo empregatício;
- d) Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

3.2. A não observância ou falsa declaração dos requisitos poderá incorrer no cancelamento da bolsa e eventual devolução dos valores recebidos.

4. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. Compete ao bolsista de Iniciação Tecnológica Industrial (ITI):

- a) Executar as atividades programadas em seu plano de trabalho combinado com o seu orientador;
- b) Restituir ao CNPq eventuais benefícios recebidos indevidamente.
- c) Apresentar relatórios semestrais e o relatório final.

5. DAS VAGAS E LINHAS DE PESQUISA

5.1. O número de vagas e projetos oferecidos estão descritos no Anexo I. O candidato poderá inscrever-se em apenas um projeto.

5.2. A disponibilidade da bolsa e a data de implementação da bolsa dependerão do andamento dos projeto e do CNPq.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os seguintes documentos são necessários para a inscrição:

I - Ficha de Inscrição (ANEXO II);

II - Comprovação de Matrícula;

III - Histórico Escolar;

IV - Ficha de Pontuação (ANEXO III);

V - Currículo Lattes atualizado nos últimos três meses com os os documentos comprobatórios, seguindo a mesma sequência apresentada na Ficha de Pontuação.

VI - Carteira de Identidade ou Habilitação (Cópia);

VII - CPF (Cópia).

6.2. Toda a documentação deve ser reunida em um arquivo único único (em PDF) exclusivamente via Internet, utilizando-se o formulário eletrônico disponível on line no endereço: <https://forms.gle/Ahs3Dfufykyc4wi26>

6.3. Inscrição enviada após o prazo estabelecido no Cronograma ou feita com documentação incompleta estará automaticamente indeferida;

6.4. Toda a veracidade das informações e documentação apresentadas é de inteira responsabilidade do candidato. Em caso de constatada qualquer tipo de fraude em documentos ou informação inverídica, o candidato responderá dentro da lei vigente.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A seleção de cada bolsista será feita pelo respectivo orientador.

7.2. O processo seletivo MAI/DAI-UFERSA de que trata esse edital para os candidatos as bolsas de pós-graduação, compreende de DUAS ETAPAS obrigatórias, sendo as etapas: 1 (Arguição Oral) eliminatória e a etapa 2 (Avaliação de Currículo) classificatória, assim discriminadas:

7.2.1. Arguição oral

a) Os (As) candidatos(as) inscritos serão avaliados na etapa de Arguição Oral realizada de maneira remota por meio da plataforma Google Meet, sendo necessário o(a) candidato(a) dispor de equipamentos de informática (computador, smartphone ou tablet), com câmera de vídeo,

acessório de áudio e conexão de internet adequados para realização de videoconferência;

b) O orientador não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de conexão de internet ou má qualidade de som ou imagem que comprometam a etapa de arguição. Caso aconteça algum desses problemas e que venha a impossibilitar a entrevista, esta será finalizada e o(a) candidato(a) será avaliado(a) pelas informações coletadas até o momento da interrupção;

c) É obrigatório que durante a entrevista a câmera do(a) candidato(a) esteja ligada e funcionando corretamente;

d) O dia e horário da arguição oral será divulgado previamente pelo orientador via e-mail conforme cronograma deste edital. Caso o(a) candidato(a) não esteja presente na videoconferência no horário divulgado para sua arguição, será desclassificado;

e) A arguição oral será realizada pelo orientador e terá duração máxima de 20 minutos para cada candidato(a).

7.2.2. Avaliação curricular

a) A segunda etapa, de caráter classificatório, será composta da Nota da Pontuação do(a) Candidato(a), que consistirá na avaliação da Planilha de Pontuação fornecida durante a inscrição pelo(a) candidato(a) (modelo no ANEXO III), acrescida dos documentos obrigatórios;

b) Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para a Pontuação do(a) Candidato(a). A nota 10,0 (dez) será atribuída para cada o candidato(a) que obtiver maior pontuação na Avaliação do Currículo. Em seguida, serão atribuídas notas proporcionais à maior nota obtida (10,0), de acordo com a pontuação do(a)s candidato(a)s;

c) Itens que forem indicados pelo(a) candidato(a) na Planilha de Pontuação, para os quais não forem anexados documentos comprobatórios na inscrição ou que forem anexados documentos ilegíveis ou incorretos, serão desconsiderados pelo orientador.

7.2.3. Média final do candidato

a) A nota final (NF) será dada pela média ponderada das notas obtidas na Arguição Oral (AOR) e na Avaliação do Currículo (CUR), conforme a fórmula $NF = (0,5 \times AOR) + (0,5 \times CUR)$;

b) A nota final será emitida com uma única casa decimal.

7.3. Em caso de empate na média final, o critério de desempate será a maior nota obtida no currículo. Caso o empate permaneça, o(a) candidato(a) de maior idade será o priorizado.

7.4. Em caso de desistência do candidato selecionado, antes de assumir a bolsa, o orientador deve convocar o(s) suplente(s) até que seja preenchida a vaga.

7.5. Em caso de desistência do candidato selecionado, após assumir a bolsa, o orientador poderá optar de convocar o(s) suplente(s) até que seja preenchida a vaga ou realizar novo edital.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCESSO SELETIVO

8.1. Os solicitantes terão, após a divulgação do resultado preliminar, o prazo de dois dias para interposição de recurso, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar.

8.2. Para interposição de recurso, deverá ser utilizando o ANEXO IV. Após preenchido, o ANEXO IV e toda documentação que auxilie a fundamentação da contestação devem ser enviados em arquivo único (em PDF) exclusivamente via Internet, utilizando-se o formulário eletrônico disponível on line no endereço: <https://forms.gle/JexvQAPmZim2hpGD7>

8.3. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo de submissão conforme o subitem 8.1.

9. DO CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Lançamento do edital	22/12/2022
Inscrições	22/12/2022 e 02/01/2023
Homologação das Inscrições e Convocação para Arguição oral	03/01/2023
Prazo recursal	03/01/2023 e 04/01/2023
Arguição oral	06/01/2023
Resultado Preliminar	09/01/2023
Período recursal	09/01/2023 e 10/01/2023
Resultado Final	11/01/2023

10. DOS ANEXOS

Os anexos do presente edital são:

- i. ANEXO I – Número de vagas, projetos oferecidos e requisitos do bolsista;
- ii. ANEXO II – Ficha de Inscrição;
- iii. ANEXO III – Planilha de Pontuação;

iv. ANEXO II – Formulário para interposição de recurso;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da UFERSA, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. Casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e resolvidos pela PROPPG.

11.3. Informações: E-mail: proppg.dpi@ufersa.edu.br.

Julio César Rodrigues de Sousa
Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica

Glauber Henrique de Sousa Nunes
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação

EDITAL PROPPG 64/2022

ANEXO I

INICIAÇÃO TECNOLÓGICA INDUSTRIAL

PROJETO	Nº VAGAS	ORIENTADOR	REQUISITOS
Produção controlada de flor de sal	1 (10 Meses)	Clodomiro Alves Junior	Cursando Engenharia Química, de preferência com alguma familiaridade em análise química, para atuar na atividade de produção, extração e caracterização de flor de sal
Obtenção cultivares de melão Pele de Sapo resistentes à mosca minadora (<i>Liriomyza sativae</i> L.)	1 (12 Meses)	Glauber Henrique de Sousa Nunes	Aluno do Curso de Agronomia com experiência em trabalhos com melhoramento genético vegetal

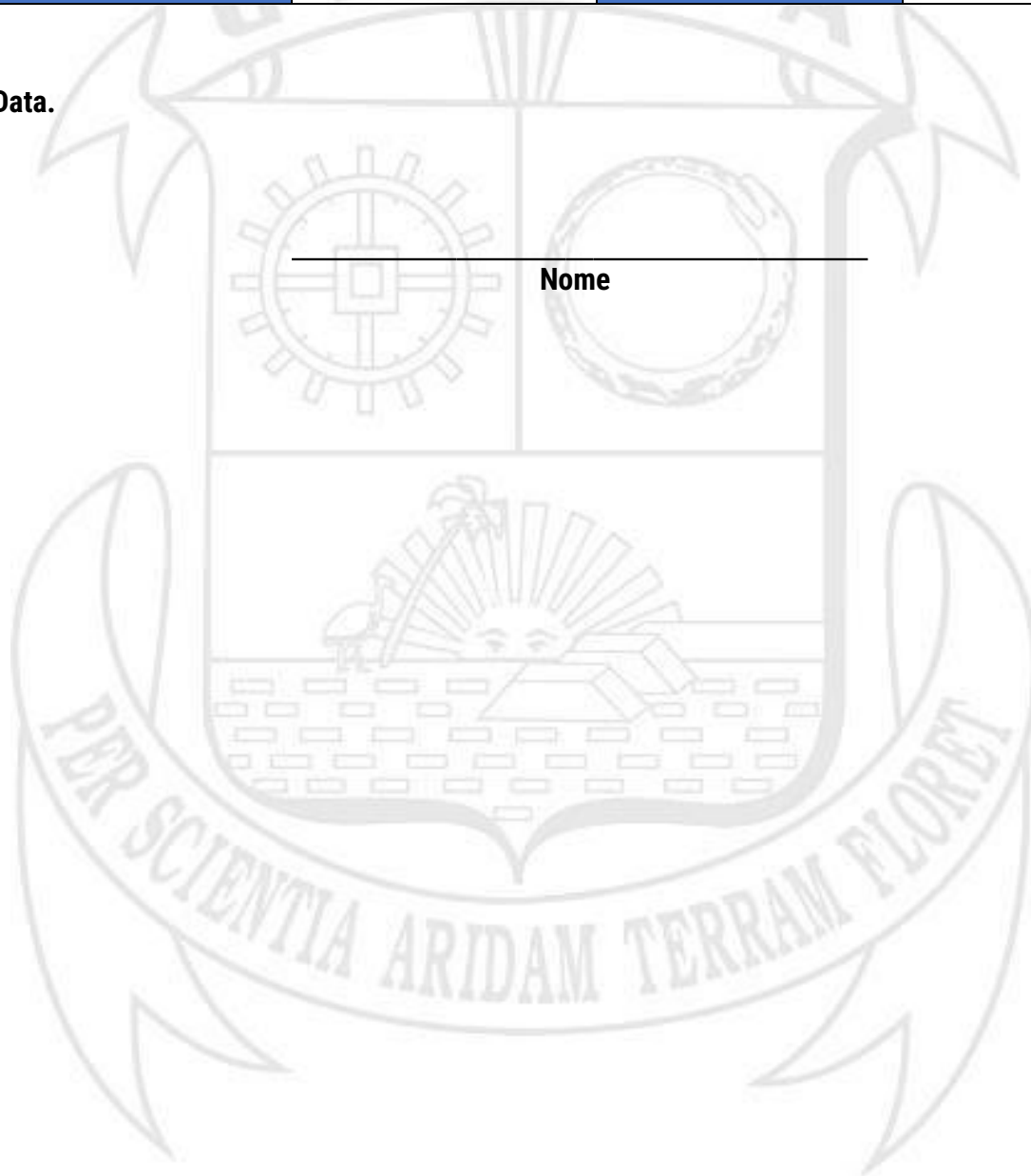
EDITAL PROPPG 64/2022

ANEXO II

NOME:			
CURSO DE GRADUAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
DATA NASCIMENTO:		NATURALIDADE:	
Nº IDENTIDADE		CPF:	
E-mail:		TELEFONE:	

Local, Data.

Nome



EDITAL PROPPG 64/2022

ANEXO III

PLANILHA DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA (2018-2022)				
Proponente:				
Matrícula:				
ITEM		Pontuação padrão	Pontuação individual (Informação do pesquisador)	Pontuação individual (Comissão de avaliação)
GRUPO I - RENDIMENTO ACADÊMICO				
(7,0 ≤ CRA < 8,0) - 100 pontos, (8,0 ≤ CRA < 9,0) - 150 pontos, (9,0 ≤ CRA < 10,0) - 200 pontos		100-200		
GRUPO II - PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA-TECNOLOGICA				
Artigo completo em periódico	Fator de Impacto - Acima 2,000	30		
	Fator de Impacto - de 1,501 a 2,000	25		
	Fator de Impacto - de 1,001 a 1,500	15		
	Fator de Impacto - de 0,501 a 1,000	11		
	Fator de Impacto - até 0,500	9		
	Sem Fator de Impacto	3		
Apresentação/Publicação em eventos (Limite 50 Pontos)	Local/Regional (Pontuação / Resumo ou Apresentação)	2		
	Nacional (Pontuação / Resumo ou Apresentação)	4		
	Internacional (Pontuação / Resumo ou Apresentação)	6		
Livro publicado/organizado com ISBN e com conselho editorial		20		
Capítulo de livro com ISBN e com conselho editorial		10		
GRUPO III - ATIVIDADES DE EXTENSÃO OU INICIAÇÃO CIENTÍFICA				
Bolsista/Estagiário	Iniciação Científica (Por semestre)	10		
	Extensão (Por semestre)	8		
GRUPO IV - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS				
Internacional (Máximo = 2) (Pontuação por evento)		5		
Nacional (Máximo = 2) (Pontuação por evento)		3		
Regional (Máximo = 2) (Pontuação por evento)		1		
Total				

EDITAL PROPPG 64/2022

ANEXO IV

Nome: _____

RECURSO

Local, Data.

Nome _____

